



ANEXO 03

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A **PROPOSTA CULTURAL** deverá se enquadrar nas seguintes categorias:

1. CATEGORIA A – ENCONTRO ESTADUAL DE FOLIAS DE REIS

a) OBJETO: realizar o ENCONTRO ESTADUAL DE FOLIAS DE REIS, considerando a relevância cultural desta manifestação popular para território fluminense. E publicar um livro artístico sobre o Encontro realizado e a memória da manifestação das Folias.

b) PROPOSTA CULTURAL: a **PROPOSTA** inscrita deverá prever a realização do Encontro Estadual de Folias de Reis, com a participação das Folias de Reis contempladas no Edital Folias de Reis 2026, promovendo o acesso aos bens, produtos e serviços culturais, principalmente entre as camadas da população menos assistidas, visando a difusão das manifestações e tradições culturais fluminenses e a qualificação da cadeia produtiva da cultura.

A PROPOSTA deverá prever também o acompanhamento das ações de, pelo menos, 10 (dez) Folias de Reis contempladas no Edital Folias de Reis 2026, bem como a realização de registros fotográficos e entrevistas com os Mestres e Foliões contemplados, a fim de que sejam publicados em formato de livro artístico.

Dessa forma, a PROPOSTA deverá prever em sua planilha orçamentária os custos para a produção e publicação de um livro de arte sobre o Encontro Estadual de Folias de Reis com as seguintes especificações: capa dura, papel couchê, para o corpo, dimensões entre 24 e 30 cm, para altura e largura, Registro ISBN, com a tiragem mínima de 300 (trezentas) cópias.

Ao inscrever uma proposta neste Edital, o proponente concorda em ceder os direitos de publicação e distribuição deste livro para SECEC, sem cobrança de direitos autorais. A cessão dos direitos patrimoniais de publicação e distribuição concedidos à SECEC não compreendem a realização de edições no conteúdo intelectual da obra.

d) PRAZO DE EXECUÇÃO: a **PROPOSTA** deverá ser realizada no prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do Extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** em **DOERJ**.

IMPORTANTE: O prazo de 12 (doze) meses compreende toda a execução da proposta,



incluindo a produção e publicação dos livros. No entanto, o Encontro Estadual de Folias de Reis deverá ser realizado até o fim do mês de janeiro de 2026, considerando a efemeridade da manifestação.

e) REGISTRO DE EXECUÇÃO: A **PROPOSTA CULTURAL** deverá prever, ao final de sua execução, a entrega em formato de vídeo, do registro das ações. O conteúdo audiovisual deverá possuir o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, compilando imagens dos bastidores, da reforma e de todas as ações previstas na proposta. O vídeo deverá, obrigatoriamente, reproduzir imagens em movimento, acompanhadas dos respectivos áudios referentes aos acontecimentos retratados visualmente. Desse modo, não serão aceitos vídeos compostos por slides, fotografias, imagens estáticas, animações gráficas e/ou gravações sem a correspondência sonora, visto que, de acordo com o subitem 16.3.1, outras captações midiáticas podem ser anexadas em caráter complementar.

O material deverá ser disponibilizado pelo **PROPONENTE** gratuitamente, na íntegra, através de link permanente, obrigatoriamente na plataforma digital YouTube, em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Ele será ainda apresentado à **SECEC** como parte do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme disposto no item 16.

O **REGISTRO DE EXECUÇÃO** deverá ser acompanhado do material complementar que comprove a realização da **PROPOSTA CULTURAL**, composto por um arquivo único com registros captados durante a execução da **PROPOSTA CULTURAL**, antes e depois das ações de manutenção ou readequação da estrutura física do espaço cultural, podendo ser fotos, prints, clipping de imprensa e outros, no formato PDF com no máximo 5 MB.

f) RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA: a **PROPOSTA** deverá prever, ao final de sua execução, a entrega do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA** que deverá, obrigatoriamente, conter todas as informações referentes à execução das ações realizadas, de acordo com as especificações do modelo disponível no **ANEXO 11**.

g) PROPOSTAS CONTEMPLADAS: 01 (uma) proposta contemplada.

h) VALOR PARA CADA CONTEMPLADO: R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

2. CATEGORIA B - VALORIZAÇÃO DA CULTURA BATE-BOLA

a) OBJETO: realizar uma exposição de figurinos e indumentárias das Turmas de Bate-Bolas contempladas no Edital Turmas de Bate-Bolas 2026, considerando a relevância



cultural desta manifestação popular para território fluminense, e publicar um livro artístico sobre a exposição realizada.

b) PROPOSTA CULTURAL: a **PROPOSTA** inscrita deverá prever a realização de uma exposição de figurinos, máscaras e demais indumentárias referentes às Turmas de Bate-Bolas, com a participação das Turmas de Bate-Bolas contempladas no Edital Turmas de Bate-Bolas 2026, promovendo o acesso aos bens, produtos e serviços culturais, principalmente entre as camadas da população menos assistidas, visando a difusão das manifestações e tradições culturais fluminenses e a qualificação da cadeia produtiva da cultura.

A **PROPOSTA** deverá prever também o acompanhamento das ações de, pelo menos, 10 (dez) Turmas de Bate-Bolas contempladas no Edital Turmas de Bate-Bolas 2026, bem como a realização de registros fotográficos e entrevistas com os contemplados, a fim de que sejam publicados em formato de livro artístico.

Dessa forma, a **PROPOSTA** deverá prever em sua planilha orçamentária os custos para a produção e publicação de um livro de arte sobre o a exposição e as turmas com as seguintes especificações: capa dura, papel couchê, para o corpo, dimensões entre 24 e 30 cm, para altura e largura, Registro ISBN, com a tiragem mínima de 300 (trezentas) cópias.

Ao inscrever uma proposta neste Edital, o proponente concorda em ceder os direitos de publicação e distribuição deste livro para SECEC, sem cobrança de direitos autorais. A cessão dos direitos patrimoniais de publicação e distribuição concedidos à SECEC não compreendem a realização de edições no conteúdo intelectual da obra.

d) PRAZO DE EXECUÇÃO: a **PROPOSTA** deverá ser realizada no prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do Extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** em **DOERJ**.

e) e) REGISTRO DE EXECUÇÃO: A **PROPOSTA CULTURAL** deverá prever, ao final de sua execução, a entrega em formato de vídeo, do registro das ações. O conteúdo audiovisual deverá possuir o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, compilando imagens dos bastidores, da reforma e de todas as ações previstas na proposta. O vídeo deverá, obrigatoriamente, reproduzir imagens em movimento, acompanhadas dos respectivos áudios referentes aos acontecimentos retratados visualmente. Desse modo, não serão aceitos vídeos compostos por slides, fotografias, imagens estáticas, animações gráficas e/ou gravações sem a correspondência sonora, visto que, de acordo com o subitem 16.3.1, outras captações midiáticas podem ser anexadas em caráter complementar.



O material deverá ser disponibilizado pelo **PROPONENTE** gratuitamente, na íntegra, através de link permanente, obrigatoriamente na plataforma digital YouTube, em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Ele será ainda apresentado à **SECEC** como parte do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme disposto no item 16.

O **REGISTRO DE EXECUÇÃO** deverá ser acompanhado do material complementar que comprove a realização da **PROPOSTA CULTURAL**, composto por um arquivo único com registros captados durante a execução da **PROPOSTA CULTURAL**, antes e depois das ações de manutenção ou readequação da estrutura física do espaço cultural, podendo ser fotos, prints, clipping de imprensa e outros, no formato PDF com no máximo 5 MB.

f) RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA: a **PROPOSTA** deverá prever, ao final de sua execução, a entrega do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA** que deverá, obrigatoriamente, conter todas as informações referentes à execução das ações realizadas, de acordo com as especificações do modelo disponível no **ANEXO 12**.

g) PROPOSTAS CONTEMPLADAS: 01 (uma) proposta contemplada.

g) VALOR PARA CADA CONTEMPLADO: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

3. CATEGORIA C – DIFUSÃO DA ECONOMIA CRIATIVA DO CARNAVAL FLUMINENSE

a) OBJETO: realizar um seminário sobre a economia criativa do carnaval fluminense, considerando a relevância dos blocos de carnaval, blocos afro, afoxés e escolas de samba para o cenário cultural do Estado e publicar um livro artístico sobre o seminário realizado.

b) PROPOSTA CULTURAL: a **PROPOSTA** inscrita deverá prever a realização de um seminário sobre a economia criativa do carnaval fluminense, com participação de proponentes contemplados nos Editais Bloco Nas Ruas RJ 2026 e Não Deixa o Samba Morrer RJ 2026, promovendo o acesso aos bens, produtos e serviços culturais, principalmente entre as camadas da população menos assistidas, visando a difusão das manifestações e tradições culturais fluminenses e a qualificação da cadeia produtiva da cultura.



A PROPOSTA deverá prever também o acompanhamento das ações de, pelo menos, 20 (vinte) contempladas no Editais acima mencionados, bem como a realização de registros fotográficos e entrevistas com os contemplados, a fim de que sejam publicados em formato de livro artístico.

Dessa forma, a PROPOSTA deverá prever em sua planilha orçamentária os custos para a produção e publicação de um livro de arte sobre o a exposição e as turmas com as seguintes especificações: capa dura, papel couchê, para o corpo, dimensões entre 24 e 30 cm, para altura e largura, Registro ISBN, com a tiragem mínima de 300 (trezentas) cópias.

Ao inscrever uma proposta neste Edital, o proponente concorda em ceder os direitos de publicação e distribuição deste livro para SECEC, sem cobrança de direitos autorais. A cessão dos direitos patrimoniais de publicação e distribuição concedidos à SECEC não compreendem a realização de edições no conteúdo intelectual da obra.

c) PRAZO DE EXECUÇÃO: a **PROPOSTA** deverá ser realizada no prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do Extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** em **DOERJ**.

d) e) REGISTRO DE EXECUÇÃO: A **PROPOSTA CULTURAL** deverá prever, ao final de sua execução, a entrega em formato de vídeo, do registro das ações. O conteúdo audiovisual deverá possuir o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, compilando imagens dos bastidores, da reforma e de todas as ações previstas na proposta. O vídeo deverá, obrigatoriamente, reproduzir imagens em movimento, acompanhadas dos respectivos áudios referentes aos acontecimentos retratados visualmente. Desse modo, não serão aceitos vídeos compostos por slides, fotografias, imagens estáticas, animações gráficas e/ou gravações sem a correspondência sonora, visto que, de acordo com o subitem 16.3.1, outras captações midiáticas podem ser anexadas em caráter complementar.

O material deverá ser disponibilizado pelo **PROPONENTE** gratuitamente, na íntegra, através de link permanente, obrigatoriamente na plataforma digital YouTube, em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Ele será ainda apresentado à **SECEC** como parte do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme disposto no item 16.

O **REGISTRO DE EXECUÇÃO** deverá ser acompanhado do material complementar que comprove a realização da **PROPOSTA CULTURAL**, composto por um arquivo único com registros captados durante a execução da **PROPOSTA CULTURAL**, antes e depois das ações de manutenção ou readequação da estrutura física do espaço cultural, podendo ser fotos, prints, clipping de imprensa e outros, no formato PDF com no máximo 5 MB.



e) RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA: a **PROPOSTA** deverá prever, ao final de sua execução, a entrega do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA** que deverá, obrigatoriamente, conter todas as informações referentes à execução das ações realizadas, de acordo com as especificações do modelo disponível no **ANEXO 11**.

f) PROPOSTAS CONTEMPLADAS: 01 (uma) propostas contempladas.

g) VALOR PARA CADA CONTEMPLADO: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).